



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 127/06-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Conselheiro-Relator, Doutor Evandro Paes de Farias, exarado nos autos do Processo n.º 1.914/2006/PGJ (Ofício n.º 358/2000/PGJ/GAJ);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária realizada em 07 de abril de 2006,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 1.914/2006/PGJ (Ofício n.º 358/2000/PGJ/GAJ)**, concernente à remessa de cópia reprográfica do Plano Plurianual do Estado do Amazonas ao Parquet, a ser executado durante o período de 2000 a 2003, para conhecimento, tendo em vista que após análise, a Representante Ministerial, titular da 40.ª Promotoria de Justiça junto à Vara da Fazenda Pública Estadual concluiu que as disposições contidas no PPA encontram-se dentro da autonomia e independência que cada Poder guarda entre si, não podendo neste momento o Ministério Público opinar acerca do planejamento realizado, uma vez que quebraria o equilíbrio ínsito ao regime democrático que o País adota.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 07 de abril de 2006.

ALBERTO NUNES LOPES
Presidente, por substituição legal

EVANDRO PAES DE FARIAS
Membro e Secretário

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

RESOLUÇÃO N.º 127/06-CSMP

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

.../amn